PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2020.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar abertura de Crédito Especial para criar dotação de auxílio para atender Emenda Impositiva destinada a AMAVI, no projeto AMAVIDA.

Segue, anexo, detalhamento da dotação.

Cordiais Saudações.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
EM 26/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02.08.243.0403.8.017 – Manutenção do Abrigo Institucional

4.4.50.42 – Auxílios (DR 100 – Ficha Nova) R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizada a seguinte dotação orçamentária para anulação:

04.02.08.243.0403.8.017 – Manutenção do Abrigo Institucional

3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 100 – Ficha 266) R$ 10.000,00

Total R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 022/2020/FMAS.

Lagoa da Prata, 19 de Fevereiro de 2020.

À
Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Prezado Senhor,

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de Crédito Especial para criar dotação de auxílio para atender Emenda Impositiva destinada à AMAVI, no projeto AMAVIDA, conforme segue:

Dotações a serem suplementadas:

04.02.08.243.0403.8.017 – Manutenção do Abrigo Institucional
4.4.50.42– Auxílios (DR 100) R$ 10.000,00 (Ficha nova)

Dotação a ser anulada:

04.02.08.243.0403.8.017 – Manutenção do Abrigo Institucional
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 100).....R$ 10.000,00 (Ficha 266)

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

ALINE KELEN OTAVIANO LIMA
CONTADORA DO FMS/FMAS
CRC-MG 75.795/O

Documento recebido em 19 / 02 / 2020
Procuradoria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício N° 101/2020/ SMAS

Ilma. Sra. Aline Quelen Otaviano
Fundo Municipal de Assistência Social

Lagoa da Prata, 18 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar à V. Sa. oficio da instituição AMAVIDA solicitando que seja mudado a forma do repasse referente à Emenda Impositiva de Subvenção Social para Auxilio, conforme justificativa em anexo.

Solicito portanto que sejam tomadas as providencias necessárias.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,

Caliméria Gonçalves Souto e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Casa de Acolhimento AMAVIDA
Rua Mato Grosso, 277 – Centro
Telefones: 37 – 3261-2106
casaamavida@gmail.com

Lagoa da Prata, 13 de Fevereiro de 2020.

Ofício: 012/2020
Assunto: Justificativa

Com minha cordial visita, venho por meio deste solicitar a modificação do modulo do repasse financeiro o qual foi contemplada está instituição no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o ofício recebido pela assistência social do município, a modalidade em questão é a de custeio, porém todo o custeio financeiro da casa de acolhimento já foi previsto no plano de 2020, ou seja, não tem necessidade de receber essa quantia pois não faria sentido utiliza, já que o município custeia a casa com 100% dos recursos financeiros.

Contudo, caso seja possível alterar a modalidade para Capital, outras demandas que o plano não pode atender poderão ser atendidas, como a compra de matérias permanentes, aquisição de um veículo em melhores condições, compra de matérias para reforma da casa entre outros.

Sem mais, antecipo os agradecimentos e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos do caso.

Atenciosamente,

Recebi em 13/02/2020

Elias Rodrigues Ribeiro
Coordenador da Casa de Acolhimento

Secretaria Municipal da Assistência Social
Caliméria Gonçalves Santos e Silva

Casa de Acolhimento AMAVIDA
CNPJ: 07.472.313/0002-72
Rua Mato Grosso, 277 Santa Eugênia
CEP.: 35.590-000 - Lagoa da Prata/MG
Tel.: (37) 3261-2106